

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 62/2017
Data: 23/01/17
Ass. fel 17:23

Câmara de Vereadores
Fl. 33 Rubrica 8
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 09/2017
Data: 05/01/17
Ass. 14

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de realizar a contratação temporária, de excepcional interesse público do município de Serafina Corrêa, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101-2000.

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada			
Despesa Aumentada	2017	2018	2019
3.1 – Pessoal e Encargos	R\$ 137.486,70	R\$ 137.486,70	R\$ 137.486,70
3.2 – Juros e Encargos da Dívida			
3.3 – Outras Despesas Correntes			
4.4 – Investimentos			
4.5 – Inversões Financeiras			
4.6 – Amortização da Dívida			
T O T A I S =====>	R\$ 137.486,70	R\$ 137.486,70	R\$ 137.486,70
Mecanismo de Compensação	(x) Aumento Permanente da Receita mediante adoção da(s) seguinte(s) medida(s): (X) Redução Permanente da Despesa. () Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO. () A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		

Obs: A despesa acima refere-se a contratação emergencial , de profissionais de interesse do município ,cujo valor destinado já está contemplado na LDO e Orçamento para 2017, a demais não se trata de uma nova despesa alterando o que estava previsto, tratando-se apenas continuidade de serviços prestados.

II - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(X) A ação está prevista nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, conforme consta na Lei Municipal nº 3460/2016.

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

(X) A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor Lei nº 3477/16 nas seguintes dotações, havendo saldo suficiente:

Dotação (ões) Orçamentária(s)	Elemento(s) de despesa	Saldo atual	Recurso
Secretaria Municipal de Agricultura,Pecuária e Agronegócios 20.122.0202.2097 Manutenção das Atividades da Secretaria	31.90.04.00.00 Contratação Por Tempo Determinado.	Recurso - 0001 Livre	

(x) A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor, Lei nº LOA 3477/2016 nas seguintes dotações, como demonstrado acima.

IV - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

(art. 17, § 2º da LRF)

1) Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas no corrente exercício, conforme demonstrado no item IV e as receitas e a despesas previstas na Lei Orçamentária Anual são compatíveis com as metas de resultado primário e nominal

previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto a execução das ações previstas não irão afetar as metas fiscais previstas.

ASS.

V - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (1)

Ítem	2017	2018	2019
(1) Receita Corrente Líquida Prevista	46.616.122,08	49.413.089,41	52.377.874,78
(2) Gastos Totais com Pessoal	21.742.514,37	23.192.801,14	24.730.105,11
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	46,64%	46,94%	47,22%
(4) Acréscimo nos gastos Poder Executivo	R\$ 137.486,70	R\$ 137.486,70	R\$ 137.486,70
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto.(= 2 + 4) Poder Executivo	R\$21.880.001,07	R\$ 23.330.287,84	R\$ 24.867.591,81
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	46,94%	47,22%	47,48%.



Maria Amélia Arroque Gheller

Prefeita Municipal de
Serafina Corrêa - RS
CPF: 392.322.040-53

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 09/2017

Data: 05/01/17

Ass. 

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

MARIA AMÉLIA ARROQUE GHELLER , prefeita municipal de Serafina Corrêa no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para contratação temporária de excepcional interesse publico , por conta das dotações orçamentárias acima.

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação dos mecanismos de compensação indicados no **item I**.

Município de Serafina Corrêa, 02 de janeiro de 2017.


ORDENADOR DE DESPESA

Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal de
Serafina Corrêa - RS
CPF: 392.322.040-53


Maria Sabete Coloretto Alban
Contadora-CRC/RS 058792
CPF 391782180-04